

CAMPANHA: "AMIGO VALE BOLSA"

REGULAMENTO

"AMIGO VALE BOLSA" é uma campanha temporária, para promover incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes à Faculdade Sudoeste - FASU. A campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Será considerado indicante o aluno da Faculdade Sudoeste FASU que aderir as seguintes condições:
 - I. Estar matriculado na graduação do semestre vigente na Faculdade Sudoeste FASU.
 - II. Indicar ao menos um candidato para o Processo Seletivo vigente, desde que a pessoa indicada seja aprovada e efetue o pagamento da matrícula e das mensalidades do semestre referentes ao curso escolhido.
 - III. O indicante deverá fornecer o seu NOME COMPLETO ao candidato indicado, <u>para que este apresente</u> o referido número no ato da inscrição.
- §1°. O indicante deverá informar o seu NOME COMPLETO para o candidato indicado, pois a indicação será contabilizada somente no ato da inscrição do candidato indicado para o Processo Seletivo vigente. A inscrição deve ser feita através do site da Faculdade Sudoeste FASU ou presencialmente na Secretaria, onde o candidato indicado deverá informar o NOME COMPLETO de aluno indicante para a identificação.
- §2º. Não serão consideradas indicações após as inscrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

- 2.1 O aluno que indicar ao menos um candidato para o Processo Seletivo vigente da Faculdade Sudoeste FASU terá direito a bonificação¹ nas mensalidades do semestre vindouro se atendidas as seguintes condições:
 - I. A bonificação anunciada será de direito ao aluno indicante se o(s) candidato(s) indicado(s) for(em) APROVADO(S) NO PROCESSO SELETIVO para graduação vigente, e somente após O(S) CANDIDATO(S) EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO.
 - II. Serão considerados novos ingressantes todos os candidatos que ainda não sejam alunos da Faculdade Sudoeste FASU.
 - III. Não serão válidas as bonificações caso os candidatos indicados não efetuem o pagamento da matrícula no prazo estipulado pela Faculdade Sudoeste FASU.
 - IV. Não serão válidas as bonificações caso a matrícula do candidato seja cancelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA BONIFICAÇÃO

- 3.1 A bonificação será contabilizada nas mensalidades do Semestre 2020.1, de acordo com o número de indicados, que tenham se matriculado, e será efetuada da seguinte maneira:
 - 3.1.1 Os Indicantes terão a bonificação aplicada na primeira parcela após a indicação, sendo que, se a confirmação da indicação ocorrer após a matrícula do indicante, a bonificação ocorrerá somente no mês subsequente.
 - 3.1.2 A bonificação será cancelada no caso de cancelamento (por qualquer causa) da matrícula do indicado, caso em que serão apurados os pagamentos recebidos do indicado para crédito proporcional ao aluno indicante.
- 3.2 É condição obrigatória, para a concessão da bonificação, que o indicado esteja regularmente matriculado no momento da geração dos boletos a que se aplicam a bonificação devida.
- 3.3 O aluno indicante poderá utilizar o crédito da bonificação para abater dívida ou fazer acordo.

¹ Bonificar; verbo; transitivo direto; conceder a (indivíduo, empresa etc.) prêmio ou vantagem ou remuneração ou dividendos. "bonificaram o vencedor com um carro do ano"



3.4 A bonificação será aplicada na mensalidade do indicante seguindo a porcentagem referente ao número de indicados, conforme tabela abaixo:

INDICAÇÃO	BONIFICAÇÃO	PARCELAS
1 amigo	10% de bonificação nas mensalidades do semestre	
2 amigos	20% de bonificação nas mensalidades do semestre	
3 amigos	30% de bonificação nas mensalidades do semestre	
4 amigos	40% de bonificação nas mensalidades do semestre]
5 amigos	50% de bonificação nas mensalidades do semestre	
6 amigos	60% de bonificação nas mensalidades do semestre	1 a 6 do semestre 2020.1
7 amigos	70% de bonificação nas mensalidades do semestre	
8 amigos	80% de bonificação nas mensalidades do semestre	
9 amigos	90% de bonificação nas mensalidades do semestre	
10 amigos	100% de bonificação nas mensalidades do semestre	

- 3.5 Não há limite de indicações por semestre.
- 3.6 O aluno indicante que for bolsista 100% e que indicar candidatos terá igualmente o direito de receber a bonificação, objeto da campanha, porém será em forma de crédito para uma futura Pós-Graduação na Faculdade Sudoeste FASU.
- 3.7 Caso o número de indicados corresponda a mais de 10, ou seja, as bonificações correspondam a mais que o valor da mensalidade, o aluno indicante terá crédito para antecipar a sua matrícula e parcelas do semestre seguinte (2020.2).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

- 4.1 O prazo para aplicação da bonificação será válido dentro do semestre 2020.1 (janeiro a junho).
- §1º O aluno indicante que não renovar a matrícula dentro do prazo estabelecido e obtiver a bonificação para receber de amigos indicados, irá perder todo o direito a bonificação sem hipótese de exceções.
- §2° O aluno indicante beneficiado com "desconto" na Pós-Graduação após o término da Graduação, que não efetuar a matrícula desta modalidade dentro do prazo de 6 (seis) meses, perderá todo o direito de crédito concedido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A Faculdade Sudoeste FASU não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o candidato possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 5.2 Aos participantes que tentarem lograr por meio de fraude, em qualquer situação, irão automaticamente perder o direito dos benefícios regulamentados neste.
- 5.3 A campanha "AMIGO VALE BOLSA" para alunos da Faculdade Sudoeste FASU é baseada exclusivamente em BONIFICAÇÃO nas mensalidades do aluno participante sem a possibilidade de reversão em qualquer outro tipo de benefício.
- 5.4 A bonificação na renovação da matrícula e na(s) mensalidade(s) seguinte(s) será de direito exclusivo ao aluno participante sem a possibilidade de transferir este benefício para terceiros.
- 5.5 O período de vigência deste regulamento será de 01/11/2019 a 10/12/2019.
- 5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.